

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

Att. Diretoria da Fundação Manoel da Silva Almeida.

Parecer: 2022.

Ref. Carta de Nomeação de Corretora- CONSULTLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Destinação exclusiva: UPAS.

Relatório.

Após análise do presente Contrato que nos foi encaminhado, cujo escopo consiste na realização pela Contratada de exames laboratoriais todos os dias na semana, inclusive nos finais de semana e feriados para pacientes do Contratante, sem custo adicional e através de motoqueiros. Este Departamento Jurídico tece as seguintes considerações:

Na Cláusula Segunda, item 2.2, a Contratada estipula que o pagamento correspondente aos exames, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do BANCO cujo a instituição bancaria será indicada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 15 dias do recebimento do relatório de faturamento e NF apresentada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

Na Cláusula Terceira, a Contratada determina que o prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

Na Cláusula Quarta, item 4.1.8, a Contratada estipula que o retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual.

Na Cláusula Sexta, a CONTRATADA determina que se não houver cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia: Advertência e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Na Cláusula Sétima, a Contratada estipula que qualquer uma das partes poderá rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos envolvidos. Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos envolvidos.





Este Departamento Jurídico não se opõe às condições aqui avençadas, portanto encaminhamos para a deliberação e aval da Diretoria.

É o Parecer.

LUIZA DIDIER
Dept Jurídico
FMSA
OAB nº 27.886

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA E A EMPRESA CONSULTLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente, instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua 27, s/n – COHAB, Cabo de Sto Agostostinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.767.633/0001-02, neste ato representado, nos termos do contrato social, pelo representante legal Sr. LUIZ ALBERTO PERERIA DE ARAUJO, portador do CPF 075.153.084-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a empresa CONSULTLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecida na rua Prof. Jose Candido Pessoa, 123 A, Bairro Novo, Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.145.185/0001-56, por seu representante legal, Sr. REINALDO ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do RG. 897.554 SDS/PE e CPF 095.118.654-04, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a realização pela CONTRATADA, de exames laboratoriais, todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados para pacientes do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da realização dos exames laboratoriais, a CONTRATADA disponibilizará o material descartável para a coleta dos exames e transporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, sem custo adicional, por meio de motoqueiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos envolvidos no processamento dos exames são de propriedade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será permitido à CONTRATANTE o acesso ao sistema de laudos para a liberação dos resultados on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização dos exames e atividades contratadas, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados pelo preço da Tabela SUS e TABELA EXTRA SUS (ANEXO I), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

O pagamento correspondente aos exames, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do BANCO cujo a instituição bancária será indicada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 15 dias do recebimento do relatório de faturamento e NF apresentada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a


Danielly Martins
Coord. Administrativo/Financieira
UPA CABO - FMSA.

Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

Os exames serão coletados nos pacientes por técnicos da CONTRATANTE e será realizada a análise clínica patológica em uma das unidades da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, contando da data da sua assinatura podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas as despesas e providências de suas obrigações necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Realizar todos os exames contratados requisitados, assinado e carimbados pelo médico e informado em sistema pela técnica da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte e entrega de resultados, na urgência e prazos pré-determinados.

Apresentar, mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, o relatório referente aos serviços prestados, englobando todos os serviços realizados num período de 30 dias.



Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

Manter em seu quadro de pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, bem como manter a Licença de funcionamento e da Vigilância Sanitária, atualizadas, sob pena de suspensão contratual, sem prévia comunicação.

O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual.

DO CONTRATANTE

Tomar todas as providencias para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.



Danielly Martins
Coord. Administrativo-financeira
UPA CABO - FMSA

Designar servidor ou comissão composta por servidores da CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma regulada pela CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.

Notificar a CONTRATADA caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

Advertência

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro a Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 02 de março de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL MARIA LUCINDA
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Danielly Martins
Coord. Administrativa/Financieira
IPA CABO - FMSA


CONTRATADA
CONSULTLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
REINALDO ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Testemunha: 



CONSULTLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua Coronel Claudino Leal, 36
 Bairro Novo - Olinda/PE - CEP 53030-280
 Fone: (81) 3203-2961
 contato@consultlabpe.com.br
 www.consultlabpe.com.br

Procedimento	Cod SUS	Valor
ACIDO FOLICO / FOLATO	202010406	R\$ 15.65
ACIDO URICO	202010120	R\$ 1.85
ACIDO URICO URINARIO	202010120	R\$ 1.85
ACIDO VALPROICO	202070050	R\$ 15.65
ALBUMINA	202010619	R\$ 1.40
ALFALFETOPROTEINA	202030091	R\$ 15.06
AMILASE SERICA	202010180	R\$ 2.25
ANTI - MITOCONDRIA	202030563	R\$ 17.16
ANTI - SM	202030342	R\$ 17.16
ANTI - SSA (LA)	202030369	R\$ 18.55
ANTI - SSA (RO)	202030350	R\$ 18.55
ANTI - TIREOGLOBULINA	202030628	R\$ 17.16
ANTI - TPO	202030555	R\$ 17.16
ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2.83
BETA 2 MICROGLOBULINA	202030113	R\$ 13.55
BETA HCG	202060217	R\$ 7.85
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	R\$ 2.01
CALCIO	202010210	R\$ 1.85
CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	202030962	R\$ 13.35
CITOMEGALOVIRUS- ANTICORPOS IGG	202030741	R\$ 11.00
CITOMEGALOVIRUS- ANTICORPOS IGM	202030857	R\$ 11.61
CLEARANCE DE CREATININA	202000025	R\$ 3.51
COLORO	202010260	R\$ 1.85
COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3.51
COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3.51
COLESTEROL TOTAL	202010295	R\$ 1.85
COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17.16
COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17.16
CONTAGEM DE PLAQUETAS	202020029	R\$ 2.73
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2.73
CORTISOL	202060136	R\$ 9.86
CREATININA	202010317	R\$ 1.85
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	202060144	R\$ 11.25
DHL - DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	R\$ 3.68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	202020304	R\$ 1.53
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	202020355	R\$ 5.41
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	202010724	R\$ 4.42
EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	202030830	R\$ 17.16
EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	202030946	R\$ 17.16
ERITROGRAMA	202020363	R\$ 2.73
ESTRADIOL	202060160	R\$ 10.15
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	202030598	R\$ 17.16
FATOR REUMATOIDE	202030075	R\$ 2.83
FERRITINA	202010384	R\$ 15.59

FERRO	202010392	R\$	3.51
FIBRINOGENIO	202020290	R\$	4.60
FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$	2.01
FOSFORO	202010430	R\$	1.85
FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	R\$	7.89
FTA-ABS IGG	202031128	R\$	10.00
FTA-ABS IGM	202031136	R\$	10.00
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	202010465	R\$	3.51
GLICOSE	202010473	R\$	1.85
GLICOSE PÓS PRANDIAL	202010473	R\$	1.85
HEMATÓCRITO	202020371	R\$	1.53
HEMOGLOBINA	202020304	R\$	1.53
HEMOGLOBINA GLICADA	202010503	R\$	7.86
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	R\$	4.11
HEPATITE A - ANTI-HAV IGG	202030806	R\$	18.55
HEPATITE A - ANTI-HAV IGM	202030911	R\$	18.55
HEPATITE B - ANTI HBE	202030644	R\$	18.55
HEPATITE B - ANTI HBS	202030636	R\$	18.55
HEPATITE B - ANTI-HBC IGM	202030784	R\$	18.55
HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	202030890	R\$	18.55
HEPATITE B - HBEAG	202030989	R\$	18.55
HEPATITE B - HBsAG	202030970	R\$	18.55
HEPATITE C - Anti-HCV	202030679	R\$	18.55
IMUNOGLOBULINA IGA	202030156	R\$	17.16
IMUNOGLOBULINA IGM	202030180	R\$	17.16
INSULINA	202060268	R\$	10.17
LAMINA DIRETA	202080145	R\$	2.80
LEISHMANIOSE - ANTICORPOS IGG	202030750	R\$	9.25
LEISHMANIOSE - ANTICORPOS IGM	202030865	R\$	10.00
LEUCOGRAMA	202020398	R\$	2.73
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	R\$	8.97
MAGNESIO	202010562	R\$	2.01
MICROALBUMINURIA	2020500912	R\$	8.12
MUCOPROTEINAS	202010570	R\$	8.50
PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA	202040127	R\$	1.65
PARASITOLÓGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	202040127	R\$	1.65
PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	202040127	R\$	1.65
PEPTIDEO C	202060284	R\$	15.35
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	202040097	R\$	1.65
PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	202040151	R\$	1.65
POTASSIO	202010600	R\$	1.85
PROGESTERONA	202060292	R\$	10.22
PROLACTINA	202060306	R\$	10.15
PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSIVEL (QUANTITATIVO)	202030083	R\$	9.25
PROTEINAS TOTAIS	202010619	R\$	1.40
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	202010627	R\$	1.85
PSA LIVRE	202030105	R\$	16.42
PSA TOTAL	202030105	R\$	16.42
PTH - PARATORMONIO	202060276	R\$	43.13
ROTAVIRUS	202040135	R\$	10.25
RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	202030814	R\$	17.16
RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	202030920	R\$	17.16

SODIO	202010635	R\$	1.85
SUMARIO DE URINA	202050017	R\$	3.70
T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	202060390	R\$	8.71
T3 LIVRE	202060020	R\$	8.71
T4 - TIROXINA	202060373	R\$	8.76
T4 LIVRE	202060381	R\$	11.60
TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	R\$	2.73
TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	202020096	R\$	2.73
TESTOSTERONA LIVRE	202060357	R\$	13.11
TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$	10.43
TGO - AST	202010643	R\$	2.01
TGP - ALT	202010651	R\$	2.01
TOXOPLASMOSE IGG	202030768	R\$	16.97
TOXOPLASMOSE IGM	202030873	R\$	18.55
TP - TEMPO DE PROTOMBINA	202020142	R\$	2.73
TRIGLICERIDEOS	202010678	R\$	3.51
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	202060250	R\$	8.96
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	202020134	R\$	5.77
UREIA	202010694	R\$	1.85
VDRL - SIFILIS	202031110	R\$	2.83
VITAMINA B12	202010708	R\$	15.24
VITAMINA D 25-HIDROXI	202010767	R\$	15.24
VSH-VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	202020150	R\$	2.73
WALLER ROSE	202031012	R\$	4.10
ZINCO	202070352	R\$	15.65

TABELA ACORDO	
ACIDO HIPURICO	R\$ 20.00
ACIDO LACTICO / LACTATO	R\$ 8.88
ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 20.00
ALDOLASE	R\$ 14.45
ALDOSTERONA	R\$ 32.15
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 8.36
ANTI - SCL 70	R\$ 10.00
ANTI-DNA NATIVO (DUPLA HELICE OU NATIVO)	R\$ 15.19
ANTI-HIV 1 /2 - ANTICORPOS	R\$ 10.00
BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	R\$ 118.35
CA 125	R\$ 25.08
CA 15.3	R\$ 25.08
CA 19.9	R\$ 25.08
CALCIO URINARIO	R\$ 6.66
CARDIOLIPINA IgG - ANTICORPOS	R\$ 15.70
CARDIOLIPINA IgM - ANTICORPOS	R\$ 15.95
CERULOPLASMINA	R\$ 3.68
CHAGAS - ANTICORPOS IgG	R\$ 18.30
CHAGAS - ANTICORPOS IgM	R\$ 16.50
CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA) - ANTICORPOS	R\$ 37.00
CKMB MASSA	R\$ 48.00
CKMB - CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 5.00
CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	R\$ 5.00
COBRE	R\$ 8.45
COMPLEMENTO CH50	R\$ 26.60
CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS	R\$ 4.25
COOMBS DIRETO	R\$ 11.88
COOMBS INDIRETO	R\$ 12.15
CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	R\$ 6.63
CULTURA AUTOMATIZADA DE FEZES	R\$ 35.00
CULTURA AUTOMATIZADA DE PONTA DE CATEER	R\$ 35.00
CULTURA AUTOMATIZADA DE URINA	R\$ 35.00
CULTURA DE VIGILANCIA SECREÇÃO ANAL	R\$ 23.00
CULTURA DE VIGILANCIA SECREÇÃO NASAL	R\$ 23.00
CULTURA DE VIGILANCIA SECREÇÃO ORAL	R\$ 23.00
CULTURA EM GERAL	R\$ 35.00
DENGUE - ANTICORPOS IgG	R\$ 24.00
DENGUE - ANTICORPOS IgM	R\$ 24.00
DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) - PCR SWAB	R\$ 199.00
DETECÇÃO ANTIGENO COVID-19 - TESTE RAPIDO PANBIO (SWAB)	R\$ 109.00
DETECÇÃO ANTICORPOS IGG / IGM COVID-19 - SOROLOGIA	R\$ 199.00
DOSAGEM DE ADENOSINA DEAMINASE	R\$ 19.14

FATOR RH	R\$	2.50
G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	15.72
GRAM BACTERIOSCOPIA	R\$	14.88
GRUPO SANGUINEO	R\$	2.50
HAPTOGLOBINA	R\$	14.35
HEMOCULTURA AEROBIA AUTOMATIZADA 1ª AMOSTRA	R\$	48.68
HEMOCULTURA AEROBIA AUTOMATIZADA 2ª AMOSTRA	R\$	48.68
HEMOCULTURA AEROBIA AUTOMATIZADA 3ª AMOSTRA	R\$	48.68
HEMOCULTURA ANAEROBIA AUTOMATIZADA 1ª AMOSTRA	R\$	48.68
HEMOCULTURA ANAEROBIA AUTOMATIZADA 2ª AMOSTRA	R\$	48.68
HEMOCULTURA ANAEROBIA AUTOMATIZADA 3ª AMOSTRA	R\$	48.68
HEMOCULTURA FUNGOS (CADA AMOSTRA)	R\$	48.68
HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgG	R\$	24.02
HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgM	R\$	29.00
HTLV 1 e 2	R\$	36.27
IMUNOGLOBULINA IGE	R\$	33.00
IMUNOGLOBULINA IGG	R\$	17.16
LIPASE	R\$	6.00
LIPIDEOS TOTAIS	R\$	8.50
LITIO SERICO	R\$	6.60
PESQUISA DE BAAR	R\$	7.70
PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	R\$	7.70
PESQUISA DE BAAR 3ª AMOSTRA	R\$	7.70
PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$	6.20
PH	R\$	1.65
PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	R\$	6.94
PSA LIVRE/TOTAL	R\$	37.50
RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R\$	14.13
RESERVA ALCALINA	R\$	2.01
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$	7.28
SODIO URINARIO	R\$	6.96
TESTE RÁPIDO P/HIV	R\$	10.00
TRANSFERRINA	R\$	12.75
TROPONINA QUALITATIVA	R\$	20.00
TROPONINA QUANTITATIVA	R\$	65.00
ZIKA VIRUS - ANTICORPOS IgG	R\$	180.00
ZIKA VIRUS - ANTICORPOS IgM	R\$	180.00